

Resolução n. 583/2012

Regimento Interno

Câmara Municipal de Maringá – Paraná

IV – quando esgotada a lista de oradores do Grande Expediente;

V – quando prorrogado o período da Ordem do Dia;

VI – por tumulto grave;

VII – em caráter excepcional, a requerimento de qualquer Vereador, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos.

Art. 118. O Hino Nacional Brasileiro será executado nas sessões que antecederem datas cívicas e comemorativas e o Hino do Município na abertura da primeira sessão ordinária mensal, após a leitura de texto bíblico.

Parágrafo único. Nas sessões solenes serão executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino a Maringá.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 119. As sessões ordinárias serão realizadas às terças e quintas-feiras, com início às 16 (dezesseis) horas, independentemente de convocação, ressalvado o disposto nos §§ 2.º e 3.º deste artigo.

§ 1.º A pauta da Ordem do Dia, quando não anunciada em sessão, e os avulsos das matérias nela constantes serão entregues até 4 (quatro) horas antes do início da sessão.

§ 2.º As sessões ordinárias poderão ter caráter itinerante, realizando-se em pontos diversos do Município.

§ 3.º Os locais, datas e horários de realização das sessões itinerantes serão definidos com base em requerimento subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores ou dos Líderes de Bancada ou Bloco Parlamentar, mediante deliberação do Presidente.

§ 4.º O cumprimento do contido no § 1.º poderá ser feito através da rede integrada de computadores.

§ 5.º As sessões realizadas na sede do Legislativo também poderão ter o horário de início antecipado ou retardado em situações de ordem relevante, mediante requerimento subscrito conforme o § 3.º.

Art. 120. As sessões ordinárias terão os seguintes períodos:

I – Pequeno Expediente;

II – Ordem do Dia;



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 603.

Autores: Vereadores.

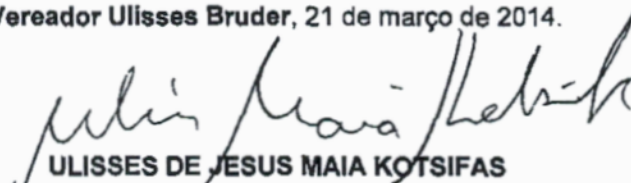
Altera a redação da Resolução n. 583/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maringá.

Art. 1.º O artigo 119, *caput*, da Resolução n. 583/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119. As sessões ordinárias serão realizadas às terças-feiras, com início às 19 (dezenove) horas, e às quintas-feiras, com início às 16 (dezesseis) horas, *independentemente* de convocação, ressalvado o disposto nos §§ 2.º e 3.º deste artigo." (NR)

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 21 de março de 2014.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente


EDSON LUIZ PEREIRA
1.º Secretário